



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2025

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, para acobertar despesas com adesão do Município ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião e dá outras providências.”

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Senhora dos Remédios-MG, crédito especial no valor de R\$ 151.714,44 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Classificação:

02.013.001 – CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

02.013.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

02.013.001.15.452.0019.2.245 – Gestão do CODAMMA

02.013.001.15.452.0019.2.245 - 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR: R\$ 104.682,97

Fonte: 2.500.000

02.013.001 – CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

02.013.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

02.013.001.15.452.0019.2.245 – Gestão do CODAMMA

02.013.001.15.452.0019.2.245 - 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR: R\$ 45.514,33

Fonte: 2.500.000

02.013.001 – CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

02.013.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

02.013.001.15.452.0019.2.245 – Gestão do CODAMMA

02.013.001.15.452.0019.2.245 - 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR: R\$ 1.517,14

Fonte: 2.500.000



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Art. 2º. O recurso disponível para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de superavit na forma estabelecida no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com os arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: 0.2.500 – Recursos não vinculados impostos. **VALOR:** R\$151.714,44.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei, na Lei Municipal nº 1.779 de 28 de Junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1.641 de 20 de Dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 19 de maio de 2025.

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT: 110621
Senhora dos Remédios - MG

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal